



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 50500.042799/2022-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA.....

A Agência Nacional de Transportes Terrestres, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº, de ... de de 20..., publicada no *DOU* de .. de ... de ..., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.042799/2022-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliários, com entrega e montagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme demonstrado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Mesa gabinete	Peça	4	R\$ -	R\$ -
	2	Mesa Península	Peça	3	R\$ -	R\$ -
	3	Mesa de reunião Ovalada grande	Peça	2	R\$ -	R\$ -
TOTAL GRUPO 1						R\$ -
2	4	Tapete Redondo de 2,00 m em polipropileno desenhado com formas geométricas em cores neutras	Peça	3	R\$ -	R\$ -

	5	Tapete Redondo de 2,5m em polipropileno desenhado com formas geométricas em cores neutras	Peça	1	R\$ -	R\$ -
	6	Tapete Retangular 3,00 x 2,00 em polipropileno desenhado com formas geométricas em cores neutras	Peça	1	R\$ -	R\$ -
TOTAL GRUPO 2						R\$ -
3	7	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 4 LUGARES EM "X"	Peça	10	R\$ -	R\$ -
	8	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 2 LUGARES EM "T"	Peça	10	R\$ -	R\$ -
TOTAL GRUPO 3						R\$ -
4	9	Puffes grandes tipo "maçã": 01 amarelo, 01 vermelho e 02 laranjas Todos em couro sintético	Peça	4	R\$ -	R\$ -
	10	Puffes grandes tipo "pêra" cor amarelo. Todos em couro sintético	Peça	2	R\$ -	R\$ -
TOTAL GRUPO 4						R\$ -
5	11	Mesa redonda 1,00m com 04 lugares modelo Eames (ou similar) com tampo MDF branco e pés de madeira	Peça	4	R\$ -	R\$ -
	12	Cadeiras Eames (ou similar) laranja em polipropileno e pés de madeira	Peça	16	R\$ -	R\$ -
TOTAL GRUPO 5						R\$ -
-	13	Prateleira com estrutura de metalon 2x2cm medindo 2,91m de largura, 0,40m de profundidade e 2,54m de altura com nichos de formas variadas, com nichos em MDF Savana da fabricante Guararapes (ou similar)	Peça	1	R\$ -	R\$ -
-	14	Mesa de escritório com formato em L e detalhes ovais medindo 2,60x1,70m e profundidade 0,80m, com tampo em mármore nero marquina e base cromada;	Peça	1	R\$ -	R\$ -
-	15	Mesa de reunião retangular medindo 3,13x1,20m com tampo em mármore nero marquina e base cromada, com uma mesa mais alta em MDF Savana da fabricante Guararapes (ou similar) localizada na ponta	Peça	1	R\$ -	R\$ -
-	16	Chapa de MDF Savana da fabricante Guararapes (ou similar) em volta do pilar existente.(02 chapas 15mm 1,00x2,56m / 01 chapa 15mm 0,74x2,56m)	Peça	3	R\$ -	R\$ -
-	17	Bancada em MDF 4,70m largura e 0,50m profundidade / painel 1,35 largura e 2,00m altura com nicho e duas portas na parte inferior e prateleira na parte superior	Peça	1	R\$ -	R\$ -
-	18	Expositores com estrutura de metalon 3x3cm na cor preta com prateleiras de MDF da fabricante Guararapes (ou similar)	Peça	2	R\$ -	R\$ -
-	19	Totens baixos para decoração em MDF branco e chapa metálica 2x2cm com 80cm largura x 50cm comprimento x 30cm altura	Peça	2	R\$ -	R\$ -
-	20	Painel para TV em MDF branco com 1,35 m de largura e 2,00 m de altura, com nicho e duas portas na parte inferior e prateleira na parte superior	Peça	1	R\$ -	R\$ -
-	21	Mesa de canto redonda 40 cm modelo Cross fabricante Neobox (ou similar) com tampo MDF Pretoria e pés cromados	Peça	2	R\$ -	R\$ -
-	22	Mesa retangular 0,60x1,10m / altura 23cm modelo Uvim (ou similar) em MDF cor preto com acabamento em Laca acetinado	Peça	1	R\$ -	R\$ -
-	23	Banqueta alta, material estrutura em aço cromado, tipo assento fixo em couro sintético amarelo, material da base do assento em aço cromado, altura 76cm	Peça	4	R\$ -	R\$ -
-	24	Poltronas giratórias laranjas modelo Swam (ou similar) em couro sintético	Peça	4	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL (GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5 + ITENS 13 a 24)						R\$ -

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 0129039269

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 449052-42

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. seguro-garantia;

7.2.3. fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 12707510)



Documento assinado eletronicamente por **ADAO CABRAL FORMIGA, Pregoeiro(a)**, em 11/08/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12707586** e o código CRC **360A3D30**.

Referência: Processo nº 50500.042799/2022-62

SEI nº 12707586